



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

### **LEI Nº 537 DE 25 DE JUNHO DE 2003**

*“Altera a Lei Municipal nº 287/98 e dá outras providências.”*

*Autor: Vereador Celso da Silva Martinez*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Cria um parágrafo que será o segundo, sendo que o atual parágrafo único passa a ser o parágrafo primeiro, junto ao artigo 2º da Lei Municipal nº 287/98, que terá a seguinte redação:

“ Art 2º. ....

§ 1º. ....

§ 2º. *As entidades descritas no artigo primeiro desta Lei, que comprovadamente demonstrem que já foram reconhecidas de utilidade pública pela União ou por qualquer Estado da Federação, ficam dispensadas da apresentação dos documentos previstos nas letras A, D e E.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de junho de 2003. **(Pa nº 4973/03)**

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

*Seção de Técnica Legislativa*